



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC N° 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei Municipal nº 300
De 16 de Setembro de 1993

“Autoriza pagamento de exercícios anteriores”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de despesas de exercícios anteriores no valor de CR\$142,40 (cento e quarenta e dois cruzeiros reais e quarenta centavos) referentes a INSS recolhido a menor na guia 06/92.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 16 de setembro de 1993.

Francisco de Assis pinto
- Prefeito Municipal-